

Historico

Loluar

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gardaty, em 15
de Dezembro de 1960

Ass: Antonio Rubell Franca
Prefeito

34

Lei n.º 266, de 15 de dezembro de 1960
Publicado no Oficial de:

O Pômaro Municipal de Gardaty, decreta e em
sanção e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de
Gardaty, autorizado a assinar Convênio, com a Co-
missão Estadual de Energia Elétrica, do Estado do
Rio de Janeiro, o fornecimento de luz, para ilumina-
ção pública desta cidade.

Art. 2º - O Convênio a que se refere o artigo
1º, só deverá ser assinado após a regulamentação
do Serviço de Energia Elétrica, nesta cidade, o
que se acha em marcha de conclusão.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as dispo-

aprovada em reunião extraordinária
do dia 14/12/60

ações em contrario.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 15 de dezembro de 1960

Ass: Antonio Nubelle Franca
Prefeito

35 Lei n.º 265 de 28 de dezembro de 1960
Publicada no Oficial de:

A Câmara Municipal de Paraty, decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto o crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para terminar a estrada do Corisco, obra já iniciada.

Art. 2.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua promulgação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Paraty, em 28 de dezembro de 1960

Ass: Antonio Nubelle Franca
Prefeito

Aprovado por unanimidade em reuniões realizadas em 27 e 28 de dezembro de 1960
M.ª Heloísa Franca
Dir. da Sec.